



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS COLABORADORES DO COREN/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 4 de novembro de 2011

HORÁRIO: a partir das 14h00

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio da Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 04 de novembro de 2011, às 14h00. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP nº 576, de 23 de setembro de 2011, publicada no DOU Seção 2, em 28 de setembro de 2011.

1 DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, relacionados à Folha de Pagamento dos Colaboradores do Coren/SP, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP, CEP 01331-000, no horário das 09h00 às 16h30.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.3 **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;
- 3.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**;
- 3.3 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**);
- 3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;
- 3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.6 A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 046/2011

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 046/2011

Coren/SP

- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **Anexo V - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:
- 5.1.2 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.3 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.4 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;
- 5.1.5 Valor total ofertado pelo item, conforme exemplificado no **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**;
- 5.1.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.1.7 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- 5.1.8 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.9 Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.3 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1.4.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.3 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Credenciamento:

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;

7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;
- 7.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.
- 7.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;
- 7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.
- 7.2 Fase de Classificação:**
- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 7.3 Fase de Lances:**
- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas no último preço empatado, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
- 7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total** do item;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço;
- 7.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de acréscimo mínimo entre lances.
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do maior lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem decrescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.4 Negociação

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas ao aumento do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.5.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.5.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.5.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, e assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.5.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 7.5.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.5.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.5.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.5.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.5.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.5.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.5.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.5.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Homologado o certame, a Vencedora será notificada, por qualquer meio hábil que permita comprovar o recebimento, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos, tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **AnexoVII- Minuta do Contrato**) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9 REAJUSTE

- 9.1 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do instrumento contratual;

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 10.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
 - 10.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado para a contratação, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;
- 10.2.3 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 10.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br, e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondência registrada;
- 10.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 10.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 10.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 10.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 10.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 10.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 10.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 dias do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 10.9 Em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 10.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 10.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 10.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados;
- 10.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo *do Coren/SP* – Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 10.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 10.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 10.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 10.13 Integram o presente Edital:
- 10.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.13.2 Anexo II – Objeto;
 - 10.13.3 Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;
 - 10.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 10.13.5 Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
 - 10.13.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 10.13.7 Anexo VII – Minuta do Contrato.
- 10.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 18 de outubro de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Paulo César Rossi
Superintendência Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	➤ Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, relacionados à Folha de Pagamento dos Colaboradores do Coren/SP.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
JUSTIFICATIVA	➤ Dar impessoalidade no tratamento e escolha da Instituição Financeira que em determinado período ficará responsável pelo processamento dos pagamentos recebidos pelos colaboradores do Coren/SP.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor total do item.
VALOR MÍNIMO	➤ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 60 (sessenta) meses.
PRAZO DE INÍCIO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	➤ Até 45 (quarenta e cinco dias), contados da entrega da documentação dos funcionários pelo Coren/SP.
PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO	➤ Em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no prazo de 5 dias úteis contados a partir da adjudicação do presente objeto, e a segunda no mesmo dia do mês subsequente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, relacionados à Folha de Pagamento dos Colaboradores do Coren/SP, conforme especificações contidas neste Anexo.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. A estrutura do Coren/SP é composta por: Matriz (75% do Pessoal) situada na Capital de São Paulo, e 8 Subseções (25% do Pessoal), situadas nas cidades de Araçatuba, Campinas, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, Marília, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Santos;
- 1.2. O Coren/SP possui 305 (trezentos e cinco) colaboradores empregados em seu quadro funcional e 65 (sessenta e cinco) colaboradores não empregados, denominados Conselheiros e Representantes de Câmaras Técnicas;
- 1.3. Os salários são depositados em dois períodos mensais, assim denominados: adiantamento (dia 15) e pagamento (dia 30). Ambos são encaminhados diretamente para a agência detentora de nossa conta corrente do Coren/SP com 1 (um) dia de antecedência, através de arquivo eletrônico, para que seja efetuada a remessa dos valores correspondentes a cada funcionário;
- 1.4. Não existe atualmente nenhuma política de concessão de créditos consignados em folha de pagamento dos funcionários. Tal operação, assim como quaisquer outros serviços ou produtos, poderão ser oferecidos ou explorados pelo Contratado junto aos colaboradores do Coren/SP, após ajustes nos sistemas de informática do Contratado e do Coren/SP, quando necessário;
- 1.5. O Universo e perfil econômico dos integrantes de nossa folha mensal pode ser constatado através da pirâmide salarial/remuneratória a seguir:

1.5.1 Pirâmide Salarial - Funcionários				
Faixas	Nº de funcionários	Salário	Total da faixa	Percentual
1	4	R\$ 23.540,00	R\$ 94.160,00	6%
2	4	R\$ 14.980,00	R\$ 59.920,00	4%
3	13	R\$ 14.980,00	R\$ 194.740,00	11%
4	12	R\$ 11.770,00	R\$ 141.240,00	8%
5	14	R\$ 10.700,00	R\$ 149.800,00	9%
6	4	R\$ 9.095,00	R\$ 36.380,00	2%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7	71	R\$ 7.169,00	R\$ 508.999,00	30%
8	24	R\$ 4.740,10	R\$ 113.762,40	7%
9	8	R\$ 3.852,00	R\$ 30.816,00	2%
10	112	R\$ 2.568,00	R\$ 287.616,00	17%
11	29	R\$ 2.140,00	R\$ 62.060,00	4%
12	10	R\$ 1.744,10	R\$ 17.441,00	1%
Total	305	Valor Total	R\$ 1.696.934,40	100%

1.5.2 Pirâmide Remuneratória - Não empregados

Faixas	Nº de não empregados	Verbas de Representação		Percentual
1	12	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00	18%
2	47	R\$ 7.000,00	R\$ 329.000,00	72%
3	06	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00	10%
Total	65	Valor Total	R\$ 419.000,00	100%

1.5.3 VALORES MENSAIS BRUTOS: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais);

1.5.4 MOVIMENTAÇÃO MENSAL LÍQUIDA (salários líquidos + verbas): R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DE EXCLUSIVIDADE

2.1. A concessão da exclusividade no processamento da folha de pagamento e de créditos dos colaboradores do Coren/SP dar-se-á por 60 (sessenta) meses., mediante assinatura de contrato.

3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

3.1. O relacionamento contratante-contratada dar-se-á através dos seguintes contatos:

3.1.1. **Gerência Financeira do Coren/SP, fone: (11) 3225-6362** – assuntos relacionados à remessa de arquivos e recursos financeiros relacionados à movimentação bancária do Coren/SP junto ao contratado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.1.2. **Gerência de Recursos Humanos do Coren/SP, fone: (11) 3225-6337** – assuntos relacionados a transações que envolvam adequação de sistemas e operações que tenham de transitar pela folha de pagamento;

3.1.3. **Gerência de Tecnologia da Informação do Coren/SP, fone: (11) 3225.6322** – assuntos relacionados à adequação e comunicação entre os sistemas informatizados do Coren/SP e do Contratado.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O valor mínimo a ser ofertado importa em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. Propostas com valores menores ao mínimo deverão ser descartadas. O valor da proposta corresponde a aproximadamente 30% do valor total de salários pagos mensalmente aos colaboradores efetivos. O vencedor deverá depositar o respectivo valor em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, na conta corrente do Coren/SP, sendo a primeira no prazo de 5 dias úteis contados a partir da adjudicação do presente objeto, e a segunda no mesmo dia do mês subsequente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Manter a concessão de exclusividade objeto deste contrato pelo período avençado e demais obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A instituição Financeira não cobrará tarifas ou taxas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Coren/SP e a movimentação da mesma, durante a vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência.

6.2. A instituição financeira deverá garantir aos colaboradores do Coren/SP, sem a cobrança de tarifas, taxas ou encargos, no mínimo:

6.2.1. 02 (duas) transferências mensais, totais ou parciais, de créditos para outras Instituições Financeiras;

6.2.2. Cartão magnético que permita saques em terminais eletrônicos;

6.2.3. 01 (um) talonário de cheques mensal, com no mínimo 10 folhas, para movimentação dos créditos.

6.3. Demais obrigações contratuais comuns e genéricas dos contratos do Coren/SP deverão, no que couberem, ser inseridas no Edital.

7. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E PRAZO DE INÍCIO

7.1. No dia da assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar ao Coren/SP a relação de documentos necessários à abertura das contas correntes, do Contratante e de seus funcionários, para que sejam entregues à Contratada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos;

7.2. A abertura de todas as contas correntes, bem como o envio do arquivo digital à Contratante, deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da entrega dos documentos, viabilizando o início do processamento da folha de pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será eleita vencedora a maior oferta prestada por Instituição Financeira, obedecido limite conforme item 4.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- 9.1. Obtenção de receitas secundárias, face ao valor de mercado que este tipo de operação possui;
- 9.2. Melhorar a política de Recursos Humanos da Instituição, uma vez que o Contratado terá condições de oferecer serviços que atendam às expectativas de nossos funcionários.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Não será permitida subcontratação do objeto. Os valores a serem creditados nas contas correntes de colaboradores e representantes do Coren/SP representam valores líquidos, oriundos de folha de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação existente entre o Coren/SP e seus respectivos colaboradores, sejam eles funcionários ou representantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2011 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2011

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 046/2011.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial²

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 046/2011

ITEM ÚNICO

OBJETO	VALOR TOTAL OFERTADO
Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, relacionados à Folha de Pagamento dos Colaboradores do Coren/SP.	

- O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;
- Condições de pagamento: em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, na conta corrente do Coren/SP, sendo a primeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da adjudicação do presente objeto, e a segunda no mesmo dia do mês subsequente;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade³

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 046/2011 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII – Minuta Do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Dr. Edmilson Viveiros.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____, _____/_____, CEP _____, (____) _____, neste ato representada por seu (sua) _____, Sr.(a) _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

OBJETO

A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de bancários, com exclusividade, relacionados à Folha de Pagamento dos Colaboradores do Coren/SP, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 046/2011, seus Anexos, em especial o **Anexo II – Objeto** e a proposta apresentada pela Contratada.

1. VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

1.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no Pregão Presencial nº 046/2011, em seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada, e perfaz a seguinte quantia:

1.1.1. **Valor total: R\$ _____, _____ (valor por extenso).**

1.2. O vencedor depositará o respectivo valor em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso), na conta corrente do Coren/SP, sendo a primeira no prazo de 5 dias úteis contados a partir da adjudicação do presente objeto, e a segunda no mesmo dia do mês subsequente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações descritas no Edital do Pregão Presencial 046/2011, conforme detalhado no **Anexo II – Objeto**.
- 2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. Executar o objeto contratado com qualidade e no prazo estipulado.
- 2.4. Isentar da cobrança de tarifas e taxas bancárias as contas mantidas em nome do Coren/SP e a movimentação da mesma, durante a vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência.
- 2.5. Garantir aos colaboradores do Coren/SP, sem a cobrança de tarifas, taxas ou encargos, no mínimo:
 - 2.5.1. 02 (duas) transferências mensais, totais ou parciais, de créditos para outras Instituições Financeiras;
 - 2.5.2. Cartão magnético que permita saques em terminais eletrônicos;
 - 2.5.3. 01 (um) talonário de cheques mensal, com no mínimo 10 folhas, para movimentação dos créditos.
- 2.6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 2.7. Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus profissionais, durante a execução dos serviços, provocar danos em seu patrimônio, por imperícia, imprudência e/ou má fé.
- 2.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.
- 2.9. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do contrato.
- 2.10. Executar os serviços com o sigilo necessário.

3. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E PRAZO DE INÍCIO

- 3.1. No dia da assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar ao Coren/SP a relação de documentos necessários à abertura das contas correntes, do Contratante e de seus funcionários, para que sejam entregues à Contratada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos;
- 3.2. A abertura de todas as contas correntes, bem como o envio do arquivo digital à Contratante, deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da entrega dos documentos, viabilizando o início do processamento da folha de pagamento.

4. SANÇÕES

- 4.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
- 4.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
- 4.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 4.3. As multas serão calculadas sobre o montante inadimplente do Contrato, exceto a prevista no item 4.2.3;
- 4.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 4.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, de XX/XX/2011 a XX/XX/2016.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1. A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 6.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

7. RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Paulo Cesar Rossi, ou preposto a sua ordem;
- 8.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADA

Paulo César Rossi
GESTOR DO CONTRATO